
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Estabelece critérios para a seleção de Gestor(a) escolar e vice-gestor(a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Acari/RN e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da **Portaria nº 98, de 28 de setembro de 2023** –, no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto Municipal de nº 113, de 27 de setembro de 2023**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimentos do cargo de Gestor(a) escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.2º do Decreto Municipal nº 113, de 27 de setembro de 2023.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art. 14, §1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021).

1.5 experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.6 apresentação de plano de gestão educacional nas dimensões administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

2. O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular, incluindo o plano de gestão.

2.1 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos selecionados.

2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Gestor Escolar e Vice-Gestor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 06 (seis) vagas de gestores escolares e 03 (três) vagas de vice-gestores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Escola Municipal Major Hortêncio de Brito

01 (uma) vaga para Gestor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Gestor Escolar

2.2.2 Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão

01 (uma) vaga para Gestor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Gestor Escolar.

2.2. Escola Municipal Cipriano Santa Rosa

01 (uma) vaga para Gestor Escolar.

2.2.4 Escola Municipal Cantídia Auda Pires

01 (uma) vaga para Gestor Escolar.

2.2.5 Escola Municipal Professora Porfíria Pires

01 (uma) vaga para Gestor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Gestor Escolar

2.2.6 Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo

01 (uma) vaga para Gestor Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Vice-Gestor Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas na unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.5 Os Candidato deverá concorrer à vaga de Gestor e Vice-Gestor Escolar para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses.

2.4 O Gestor e Vice-Gestor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a

legislação municipal em vigor.

2.5 São atribuições do Gestor Escolar:

- I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
- II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
- III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
- IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
- V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
- VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
- VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
- VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

2.6 São atribuições do Vice-Gestor Escolar:

- I. substituir o diretor nos seus impedimentos;
- II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;
- III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;
- IV. dar exemplo de obediência aos horários;
- V. zelar pelo patrimônio público;
- VI. supervisionar os serviços da secretaria;
- VII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
- VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.
- IX .A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 23 de outubro até às 12 h do dia 31 de outubro de 2023.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº 113/2023, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 formação profissional mínima em curso de graduação na área de Pedagogia ou curso de nível superior em licenciatura plena na área da Educação;

3.3.5 currículo profissional - ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação mínima e eventuais especializações ou cursos afins.

3.3.6 cópia das documentações comprobatórias do currículo;

3.3.7 plano de ação educacional administrativo e pedagógico, que vise à melhoria da qualidade da educação no estabelecimento de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.8 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN;

3.3.9 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN;

3.3.10 declaração de lotação: escola ou instituição na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.11 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser considerado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área da Educação e cursos específicos na área da Educação;

4.3.2 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Da submissão dos planos de gestão):

- 5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Plano de Ação Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.
- 5.2 O Plano de Ação Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

6. CRONOGRAMA

- 6.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	28 de setembro de 2023
Período de inscrição	23 a 31 de outubro de 2023
Publicação homologação das inscrições	03 de novembro de 2023
Interposição de recursos	06 de novembro de 2023
Resultado do recurso das inscrições	09 de novembro de 2023
Análise curricular	20 a 30 de novembro de 2023
Publicação das análises dos currículos	04 de dezembro de 2023
Resultado final da seleção	14 de dezembro de 2023
Publicação e portaria de nomeação	02 de janeiro de 2024

- 6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.
- 8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto nº 113, de 27 de setembro de 2023 e suas atualizações.
- 8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 98, de 28 de setembro de 2023.
- 8.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Acari/RN, 27 de setembro 2023.

Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros
Presidente da Comissão

Inemário Dantas de Medeiros
Secretário da Comissão

Paulo Roberto Leite Bulhões
Vogal

Sandra Gizeli Lima de Medeiros
Vogal

Maria Nalva Alves Dantas
Vogal

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO

DATA DE NASC.:

CPF:

RG / ÓRGÃO EMISSOR:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

- () Gestor Escolar
() Vice-Gestor Escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:

_____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
(Um Projeto por candidato ao cargo de Gestor Escolar)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

- Identificação (deve constar na capa)
 - Escola origem da vaga;
 - O Título do Projeto;
 - Nome do autor e a vaga para qual está concorrendo.

- Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

- Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

- Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

- Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor Escolar.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral (40 horas),
para dedicar-me às atribuições da função de: _____ no(a) Escola

_____.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



ANEXO IV
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar ()

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



ANEXO V
DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____
Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar ()
Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA: () GESTOR ESCOLAR () VICE-GESTOR ESCOLAR		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 10 pontos, pontuação máxima 20 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 5 pontos.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 5 pontos, pontuação máxima 5 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 5 pontos, pontuação máxima 5 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 30 pontos): 05 pontos a cada 6(seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 18 pontos) 03 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 02 pontos por certificado, pontuação máxima 4 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 3 pontos.		
TOTAL: 100 PONTOS		
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO		